Ofício nº 009/2026 Ibiaçá/RS, 20 de outubro de 2026.

Exmo. Sr. Jones Roberto Cecchin

Assunto: Prestação de serviços técnicos de elaboração de laudo das instalações elétricas.

A Secretaria Municipal de Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo, vem por meio deste, solicitar a contratação de empresa ou profissional habilitado para prestação de serviços técnicos de elaboração de laudo das instalações elétricas, desenvolvimento de projeto elétrico, acompanhamento e execução dos serviços necessários, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), para atendimento às exigências de segurança elétrica do evento Natal dos Sonhos 2026.

Diante do exposto, solicitamos a adoção das providências cabíveis para viabilizar o processo de contratação.

Adequação orçamentária:

0901 – Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo

2200 – Projeto Natal dos Sonhos

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros PJ (21040)

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

KEILOR BASSO

Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PROCESSO DE DISPENSA Nº 097/2026

1. Descrição da necessidade

A contratação visa assegurar a segurança e o funcionamento adequado das instalações elétricas do evento Natal dos Sonhos 2026, mediante elaboração de laudo técnico, projeto elétrico, execução dos serviços necessários e emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), por profissional legalmente habilitado.

2. Requisitos da contratação

A prestação dos serviços deverá ser realizada por profissional ou empresa com habilitação técnica compatível, observadas as normas técnicas aplicáveis, as exigências de segurança elétrica e as responsabilidades profissionais pertinentes.

3. Levantamento de mercado e estimativa do valor

O valor estimado será definido mediante pesquisa de preços com profissionais ou empresas do ramo, considerando o escopo dos serviços, a complexidade das instalações e os custos de elaboração do projeto, emissão do laudo, execução e ART.

4. Descrição da solução

A solução consiste na contratação de serviço técnico especializado que contemple a avaliação das instalações elétricas, a elaboração do laudo e do projeto, a execução dos serviços necessários e a emissão da ART correspondente, conforme as condições do local e as exigências aplicáveis ao evento.

5. Justificativa para o parcelamento

Recomenda-se a contratação integrada dos serviços, considerando a interdependência entre avaliação técnica, projeto, execução e responsabilidade profissional, desde que essa solução se mostre técnica e economicamente vantajosa.

6. Resultados pretendidos

Garantir instalações elétricas seguras e adequadas ao evento, prevenir acidentes, proteger os participantes e o patrimônio público e assegurar a regularidade técnica dos serviços executados.

7. Conclusão sobre a viabilidade

A contratação mostra-se necessária e viável, condicionada à disponibilidade orçamentária, à compatibilidade do preço com o mercado e à comprovação da habilitação do contratado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ibiaçá – RS, 28 de outubro de 2026

VANIA NEGRI
Setor de Licitações e Contratos

CRISTIANE BOTH PIZZINATTO

Agente de Contratações – Portaria 001/2026

TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO DE DISPENSA N° 097/2026

1. Objeto

Contratação de empresa ou profissional legalmente habilitado para prestação de serviços técnicos de elaboração de laudo das instalações elétricas, desenvolvimento de projeto elétrico, execução dos serviços necessários e emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), para o evento Natal dos Sonhos 2026, do Município de Ibiaçá/RS.

2. Justificativa da contratação

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a segurança e o funcionamento adequado das instalações elétricas do evento, prevenindo acidentes, protegendo o público e o patrimônio público e atendendo às normas técnicas e às exigências legais aplicáveis.

3. Descrição dos serviços

Os serviços deverão compreender:

- Avaliação técnica das instalações elétricas do local;
- Elaboração e emissão do laudo técnico;
- Desenvolvimento do projeto elétrico necessário;
- Execução dos serviços e adequações técnicas pertinentes;
- Emissão da ART correspondente, junto ao conselho profissional competente.

4. Forma de execução

Os serviços serão executados conforme as necessidades do Município, mediante alinhamento prévio com o setor responsável, observando o cronograma de preparação do evento e os requisitos técnicos e de segurança aplicáveis.

5. Prazo de execução

Os serviços deverão ser concluídos em prazo compatível com o cronograma do Natal dos Sonhos 2026, de modo que as instalações estejam avaliadas, regularizadas e aptas ao uso antes da realização do evento.

6. Obrigações do contratado

Executar os serviços com qualidade técnica, disponibilizar profissional habilitado, cumprir as normas de segurança aplicáveis, entregar o laudo e o projeto elétrico e apresentar a ART correspondente, além de realizar as adequações previstas na contratação.

7. Obrigações do Município

Disponibilizar as informações e o acesso necessários à execução dos serviços, acompanhar e fiscalizar a contratação e efetuar o pagamento após a comprovação da execução e o recebimento dos documentos exigidos.

8. Fiscalização e recebimento

A fiscalização será realizada por servidor designado pelo Município. O recebimento ocorrerá após a verificação da execução dos serviços e da entrega do laudo, do projeto elétrico e da ART, conforme o objeto contratado.

9. Critério de seleção e pagamento

O pagamento será efetuado após a execução e o recebimento dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e demais documentos exigidos.

10. Dotação orçamentária

0901 – Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo

2200 – Projeto Natal dos Sonhos

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros PJ (21040)

11. Fundamentação legal

A contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II.

Ibiaçá/RS, 28 de outubro de 2026.

VANIA NEGRI
Setor de Licitações e Contratos

KEILOR BASSO
Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ibiaçá - RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II e suas alterações, resolve:

01 – Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 097/2026

c) Objeto: Contratação de empresa ou profissional habilitado para prestação de serviços técnicos de elaboração de laudo das instalações elétricas, desenvolvimento de projeto elétrico, acompanhamento e execução dos serviços necessários, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), para atendimento às exigências de segurança elétrica do evento Natal dos Sonhos 2026, no Município de Ibiaçá/RS.

d) Valor: R$ 4.863,00 (quatro mil oitocentos e sessenta e três reais).

e) Fornecedor: MARCO AURELIO CAVALLI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.682.939/0001-03, com sede na Rua 7 de Setembro, n° 378, 1° andar, centro, na cidade de Ibiaçá – RS, neste ato representada pelo Sr. MARCO AURELIO CAVALLI inscrito no CPF sob o nº 019.771.740-35.

f) Embasamento: Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS,

aos vinte e oito dias do mês de outubro de 2026.

JONES ROBERTO CECCHIN

Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 097/2026

O Município de Ibiaçá/RS, por intermédio da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo, no uso de suas atribuições legais, vem justificar a presente Dispensa de Licitação com a empresa MARCO AURELIO CAVALLI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.682.939/0001-03, com sede na Rua 7 de Setembro, n° 378, 1° andar, centro, na cidade de Ibiaçá – RS, neste ato representada pelo Sr. MARCO AURELIO CAVALLI inscrito no CPF sob o nº 019.771.740-35, para Contratação de empresa ou profissional habilitado para prestação de serviços técnicos de elaboração de laudo das instalações elétricas, desenvolvimento de projeto elétrico, acompanhamento e execução dos serviços necessários, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), para atendimento às exigências de segurança elétrica do evento Natal dos Sonhos 2026, no Município de Ibiaçá/RS.

justifica-se pela necessidade de assegurar a segurança das instalações elétricas utilizadas no evento Natal dos Sonhos 2026, no Município de Ibiaçá/RS, mediante avaliação técnica, elaboração de laudo e projeto elétrico, com emissão da respectiva ART. A medida visa prevenir acidentes, garantir o funcionamento adequado das instalações, proteger o público, os servidores e o patrimônio público, além de atender às normas técnicas e às exigências legais aplicáveis.

No levantamento de mercado realizado, verificou-se que a empresa MMS SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 37.537858/0001-08 apresentou proposta no valor de R$ 5.400,00 e a empresa AB ELETRONFO ENGENHARIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA – CNPJ 22.718.792/0001-77, no valor de R$ 5.850,00, ambos superiores ao valor ofertado pela MARCO AURELIO CAVALLI ME, CNPJ sob o nº. 34.682.939/0001-03, que apresentou proposta de R$ 4.863,00 (quatro mil oitocentos e sessenta e três reais). Observa-se que, embora as três cotações estejam dentro de uma faixa de variação aceitável, a proposta da empresa MARCO AURELIO CAVALLI ME, se mostra mais vantajosa à Administração, por situar-se abaixo das demais e alinhada à média de mercado apurada, evidenciando compatibilidade com os preços praticados no setor. Dessa forma, a escolha pela proposta de menor valor atende ao princípio da economicidade, sem prejuízo da qualidade do objeto, configurando-se como a alternativa mais adequada ao interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

aos vinte e oito dias do mês de outubro de 2026.

VANIA NEGRI
Servidora Técnica Responsável
pelo Processo de Dispensa de Licitação

JONES ROBERTO CECCHIN
Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 097/2026

Objeto: Contratação de empresa ou profissional habilitado para prestação de serviços técnicos de elaboração de laudo das instalações elétricas, desenvolvimento de projeto elétrico, acompanhamento e execução dos serviços necessários, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), para atendimento às exigências de segurança elétrica do evento Natal dos Sonhos 2026, no Município de Ibiaçá/RS.

Nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, examinamos os termos e documentos referentes à abertura do presente processo de Dispensa de Licitação.

A abertura do mesmo, bem como, a lavratura dos documentos preliminares obedeceu ao determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente.

Como sabido, o procedimento licitatório tem como intuito auxiliar a Administração Pública a selecionar as melhores propostas para o fornecimento de produtos e realização de obras. A Lei Federal n. 14.133/2021 – ao trazer as normas gerais sobre o tema – tem como núcleo normativo a norma contida no art. 5º, que reafirma a necessidade e a importância da realização do procedimento licitatório para a proteção e garantia da Administração Pública, in verbis:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Ademais, a Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabeleceu a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações, denominado licitação, a teor do seu art. 37, inciso XXI, in verbis:

"Art. 37.....

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as

exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Assim, como regra geral, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares. Entretanto, referido dispositivo constitucional ressalvou algumas situações, a serem previstas pela legislação infraconstitucional, isentando a Administração Pública do procedimento licitatório. São os casos de licitação dispensada e de dispensa e inexigibilidade de licitação, institutos diversos previstos nos arts. 74 e 75, respectivamente, da Lei nº. 14.133/2021.

Outrossim, o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, versa acerca das situações dispensáveis de licitação, assim preceituando:

Art. 75. *É dispensável a licitação:*

(...)

" II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Logo, os documentos anexados ao procedimento em análise, por si só, justificam a necessidade da contratação através de procedimento de dispensa licitatória, uma vez que, caracterizada que os valores da contratação estão dentro dos valores de mercado e dentro dos limites para a sua dispensa.

Pelo exposto, opina essa Assessoria Jurídica pela legalidade do presente procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, considerando também o Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

Das recomendações. Não obstante caracteriza situação apta a legitimar a dispensa de licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 Nova Lei de Licitações, a contratação pode e deve ser realizada com inclusão de rescisão automática na hipótese de superveniência de licitação exitosa, o que resguarda o direito de eventual licitante vencedora do certame a ser realizado.

É imperioso ressaltar ainda que, não obstante se tratar de situação de dispensa de licitação, todas as outras condições referentes a esse procedimento devem ser atendidas, tais como: plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, capacidade técnica, idoneidade moral e financeira, regularidade fiscal etc., enfim, todos os requisitos exigidos na lei para o processo de habilitação da pretensa contratada.

Ademais, é de perspícua relevância que sejam examinadas a documentação comprobatória da habilitação jurídica e a regularidade fiscal da contratada quando da assinatura do contrato, observando-se, outrossim, o prazo de validade das aludidas certidões, conforme exigência dos artigos 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Da conclusão. Ante o exposto, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II,

da Lei nº 14.133/21, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Por fim, ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº. 24.078, rel. Ministro Carlo Velloso.

É o parecer, salvo melhor juízo.

É o parecer.

Ibiaçá/RS, 28 de outubro de 2026.

MARCIO PIRES DE LIMA

OAB/RS nº 53.622

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ibiaçá - RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

01 – Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 097/2026

c) Objeto: Contratação de empresa ou profissional habilitado para prestação de serviços técnicos de elaboração de laudo das instalações elétricas, desenvolvimento de projeto elétrico, acompanhamento e execução dos serviços necessários, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), para atendimento às exigências de segurança elétrica do evento Natal dos Sonhos 2026, no Município de Ibiaçá/RS.

d) Fornecedor: MARCO AURELIO CAVALLI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.682.939/0001-03, com sede na Rua 7 de Setembro, n° 378, 1° andar, centro, na cidade de Ibiaçá – RS, neste ato representada pelo Sr. MARCO AURELIO CAVALLI inscrito no CPF sob o nº 019.771.740-35.

e) Valor: R$ 4.863,00 (quatro mil oitocentos e sessenta e três reais).

02 – Autorizar o empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:

0901 – Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo
2200 – Projeto Natal dos Sonhos
339039000000 – Outros Serviços de Terceiros PJ (21040)

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS
aos vinte e oito dias do mês de outubro de 2026.

JONES ROBERTO CECCHIN

Prefeito Municipal

RELATÓRIO PARA EMPENHO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 097/2026

Objetivo: Contratação de empresa ou profissional habilitado para prestação de serviços técnicos de elaboração de laudo das instalações elétricas, desenvolvimento de projeto elétrico, acompanhamento e execução dos serviços necessários, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), para atendimento às exigências de segurança elétrica do evento Natal dos Sonhos 2026, no Município de Ibiaçá/RS.

Data da homologação: 28 de outubro de 2026.

Fornecedor: MARCO AURELIO CAVALLI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.682.939/0001-03, com sede na Rua 7 de Setembro, n° 378, 1° andar, centro, na cidade de Ibiaçá – RS, neste ato representada pelo Sr. MARCO AURELIO CAVALLI inscrito no CPF sob o nº 019.771.740-35.

Valor: R$ 4.863,00 (quatro mil oitocentos e sessenta e três reais).

Comunicamos que conforme o Processo Licitatório supra, deverá ser realizado o seguinte empenho nas seguintes dotações:

0901 – Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo
2200 – Projeto Natal dos Sonhos
339039000000 – Outros Serviços de Terceiros PJ (21040)

Ibiaçá – RS, 28 de outubro de 2026.

LÊIDA NEGRI
Setor de Empenhos

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Através do presente, de acordo com a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

01 – Fica encerrado o presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 097/2026

c) Objeto: Contratação de empresa ou profissional habilitado para prestação de serviços técnicos de elaboração de laudo das instalações elétricas, desenvolvimento de projeto elétrico, acompanhamento e execução dos serviços necessários, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), para atendimento às exigências de segurança elétrica do evento Natal dos Sonhos 2026, no Município de Ibiaçá/RS.

Contém este processo _____ (_____) páginas numeradas de _____, por mim rubricadas, podendo o devido processo ser arquivado.

Secretaria Municipal da Administração e Finanças.

Setor de Licitações e Contratos.

aos _____dias do mês de _____ 2026.